# STATE OF STA

### **CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ**



#### Anexo III – Relação de Documentos

#### ORIENTAÇÕES SOBRE PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDO

#### SOLICITAMOS QUE LEIAM COM MUITA ATENÇÃO POIS HÁ NOVAS ORIENTAÇÕES PARA ESSE PROCESSO

O Responsável legal pelo aluno/candidato, **declara estar ciente e concorda** com o fornecimento dos dados de sua condição socioeconômica e dos membros de sua família, com a finalidade de avaliação socioeconômica para concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, nos termos da Lei Complementar nº187/2021:

#### Art. 18

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, o atendimento ao princípio da universalidade, na área da educação, pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico.

Além da análise da documentação apresentada e entrevista, o Serviço Social pode recorrer a outros expedientes para formar sua convicção acerca da realidade socioeconômica de cada grupo familiar, como: visitas em domicílio, pesquisas referentes a seus padrões de consumo, extratos bancários e informações comprovadas de terceiros. O Serviço Social poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que julgar necessário para avaliação.

A visita domiciliar poderá ser realizada pela assistente social, com agendamento prévio, ficando desde já **autorizada pelo responsável.** 

O "empréstimo" de contas bancárias para terceiros não será aceito como justificativa para exclusão de quantias/depósitos que constem em extratos bancários. Considerando-se que a legislação prevê que o colégio é responsável por confirmar que o candidato/aluno à bolsa atende ao perfil socioeconômico e demais critérios de seleção e que a assistente social é a pessoa indicada para esta função, não é possível aceitar que depósitos em conta bancária sejam excluídos da renda familiar, por mais de um motivo. A legislação brasileira é clara ao determinar que sobre as rendas das pessoas incidam tributos, salvo em situação excepcionais. A Receita Federal do Brasil, um dos órgãos públicos que fiscaliza o pagamento de tributos, possui mecanismos para verificação de renda e, um deles, é a movimentação bancária. Ao emprestar a conta para terceira pessoa é possível que a Receita Federal não identifique renda e o terceiro deixe de recolher tributos, caracterizando sonegação fiscal. Além desta situação acima descrita, o empréstimo de conta bancária pode caracterizar outras ilicitudes que a assistente social não tem mecanismos de aferir e controlar.

O Responsável legal pelo aluno/candidato, declara estar ciente e concorda com a coleta dos dados indicados no formulário socioeconômico e demais documentos apresentados referente à concessão de bolsas de estudo, os quais serão utilizados internamente pela Instituição para prestação dos serviços educacionais contratados, bem como para fornecimento destas informações aos órgãos públicos vinculados à educação, na esfera federal, estadual ou municipal, e ao INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) que virem a solicitá-los ou quando a ele enviados para cumprimento de dever legal, tudo isso em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18). Compromete-se a Instituição com a guarda e proteção dos dados que lhe foram fornecidos.

Ciente	das	inform	ıações	acima	e q	ue de	verei	completa	r toda	docum	entação	para	avalia	ção
socioec	onôm	ica <u>de</u>	ntro de	o prazo	solic	itado	e que	, independ	dentem	<u>ente da</u>	concess	ão da	bolsa,	os
<u>documentos não serão devolvidos</u> .														
Cidade .			/							<u> </u>				
Nome d														
<u>/E</u>	CCA E		CCTNA	DA CEDÍ	ENIT	DECLIE	NO M	OMENTO P	A ENTE	EVICTA	DADAA	A C C T C T	ENTE	—

# Sucho the sequence of the sequ

### **CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ**



#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- Os documentos necessários para avaliação socioeconômica, estão relacionados abaixo e deverão ser entregues em cópia simples, de cada pessoa que compõem o grupo familiar. Não precisa grampear.
- **DECLARAÇÃO** de próprio punho, feita por um responsável, solicitando a Bolsa de Estudo Filantrópica. (<u>Não</u> precisa reconhecer firma em Cartório e não tem modelo).

#### 1 - DOCUMENTOS PESSOAIS

- Cópia RG e CPF de cada integrante do grupo familiar OU Cópia da Certidão de nascimento (caso não tenha RG);
- Se pais casados: certidão de casamento OU Declaração de União Estável.
- **Se pais divorciados:** Certidão de Casamento com a Averbação, Formal de Partilha **E** documento de pensão alimentícia e guarda judicial;
- Se pais separados de fato (separação de corpos): Declaração de Separação de Fato. Pai e mãe deverão apresentar documentação completa, conforme abaixo.

#### 2 – DOCUMENTOS DE TRABALHO E RENDA

PARA TODOS OS CASOS - Cópia da Carteira de Trabalho Digital de cada integrante do grupo familiar, a partir dos 16 anos, inclusive estudantes, funcionários públicos, prestadores de serviço informal, desempregados, aposentados, proprietários de empresas / profissionais liberais. Para acesso a carteira de trabalho digital, caso não tenha o aplicativo no celular, entre no link: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a>

#### Se assalariado (trabalho com carteira assinada ou funcionário Público)

- 3 últimos holerites (não apresentar holerite de adiantamento). Observe-se que, caso o(a) assistente social entenda necessário, poderá solicitar mais holerites a fim de compor adequadamente a média de renda.
- Estes holerites poderão ser substituídos pelo extrato do CNIS. O(a) assistente social poderá solicitar holerites, caso necessite de informações que não constam no extrato do CNIS.

#### Se estagiário

• Contrato de estágio assinado E último holerite **OU** extrato bancário com depósito identificado.

#### Se desempregado

- Se desempregado há 1 ano ou menos: Rescisão contratual, Guia do saque do FGTS E pedido OU recibo
  Seguro Desemprego;
- Em alguns casos poderá ser solicitado pelo(a) assistente social os extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os bancos que possuir conta.

## Se trabalha informalmente, autônomo ou profissional liberal (sem registro em carteira de trabalho e não sócio / proprietário de empresa)

- Declaração de trabalho Informal;
- Em alguns casos poderá ser solicitado pelo(a) assistente social os extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os bancos que possuir conta.

#### Se for MEI

- Relatório Mensal do MEI E Imposto de Renda Simples;
- Em alguns casos poderá ser solicitado pelo(a) assistente social os extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os bancos que possuir conta.

# S DE SAR DE SAR

### **CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ**



#### Se aposentado, pensionista ou recebendo benefício do INSS (Auxílio Doença ou BPC/LOAS)

- Extrato do benefício do INSS do mês atual <u>com renda bruta</u>, solicitado na agência do INSS, no banco OU na Internet.
- Em alguns casos poderá ser solicitado pelo(a) assistente social os extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os bancos que possuir conta.

#### Se Receber Pensão Alimentícia OU ajuda financeira de qualquer pessoa

- Documento expedido pelo juiz referente a pensão alimentícia dos filhos E comprovante do recebimento do valor da pensão;
- Em caso de acordo verbal de pensão: Declaração de pensão alimentícia **OU** ajuda financeira (assinada por quem paga);
- Em alguns casos poderá ser solicitado pelo(a) assistente social os extratos bancários dos últimos 3 meses onde é depositado o valor da pensão.

#### Se NÃO receber pensão alimentícia

Declaração que não recebe pensão alimentícia.

<u>Se sócio proprietário de empresa,</u> (Sociedade Empresária Limitada-Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Empresa individual, Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- DECORE (OBRIGATÓRIO) Original, emitido e assinado pelo Contador e pelo Sócio / Proprietário, com valor de Pró-Labore E Distribuição de Lucros mensal, dos 6 últimos meses (MÊS A MÊS);
  Caso a empresa não faça Distribuição de Lucros mensal, anexar Declaração do Contador, com o Valor Anual
  - Distribuído no último exercício. (papel timbrado, com assinatura do Contador e num CRC);
- Extrato de conta bancária, Pessoa Jurídica, dos últimos 3 meses, (conta corrente, poupança, aplicações), impresso do site do banco **OU** solicitado na Agência Bancária;
- Extratos bancários pessoa física de todos os bancos que possuir conta 6 últimos meses.
- Contrato Social da Empresa e alterações contratuais;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Completa com recibo, ano vigente;
- Empresa Inativa, apresentar declaração de inatividade (DCTF Inativa).

#### 3 – DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA / MORADIA

#### Orientações para apresentação dos Extratos Bancários

- <u>Registrato Relatório de Contas e Relacionamentos (CCS)</u> = Declaração emitida pelo Banco Central onde consta todas as Instituições Financeiras com as quais tenha relacionamento (bancos físicos ou digitais) ativas ou não, poderá ser solicitado em alguns casos. Caso o assistente social solicite o documento, o mesmo poderá ser acessado neste site <a href="https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato">https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato</a> siga o passo a passo.
- Extratos Bancários dos últimos 3 meses de todas as contas (bancos físicos E digitais, impresso do site do banco OU solicitado na Agência Bancária. (NÃO aceitaremos cópia de print das telas de celular pois não identifica o banco e o correntista).
- <u>Declaração de Ausência de Conta Bancária</u>: caso não possua conta bancária. Entre no site https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS - siga as orientações e imprima a declaração.

# SOLUTION OF THE PARTY OF THE PA

### **CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ**



Caso o resultado dessa consulta informe que a pessoa tem relacionamento com Instituição Financeira, é necessário apresentar o Registrato (informações acima).

#### Se Declarar Imposto de Renda:

• Declaração de Imposto de Renda COMPLETA entregue em 2025 **E** Recibo de Entrega da declaração de cada integrante do grupo familiar que seja declarante do IRRF.

#### <u>Se Não declarar Imposto de renda</u> = ISENTO

Comprovante impresso de que não houve Declaração de Imposto de Renda em 2025 de cada integrante do grupo familiar que esteja isento. O documento pode ser obtido no site da Receita Federal, link: <u>Consulta restituição IRPF (fazenda.gov.br)</u> Siga o passo a passo - "Consulta Restituição", digite o CPF e data de nascimento. Você pode *printar* a tela com a mensagem e **imprimir**.

#### Se houver bens próprios NÃO declarados no IRRF ou Isentos

• Apenas um integrante da família deve fazer a **Declaração** constando os bens nesta situação de todos os integrantes do grupo familiar.

#### Se NÃO houver bens próprios no núcleo familiar

Apenas um integrante da família deve fazer a Declaração em nome de todos os integrantes do grupo famíliar.

#### Se possuir bens próprios, anexar a seguinte documentação:

- Imóvel = IPTU / ITR do ano 2025, cópia da folha onde consta valor venal do imóvel;
- <u>Veículo próprio ou utilizam veículo de outra pessoa</u> cópia licenciamento;
- <u>Financiamentos/Consórcios (veículos/imóveis)</u> cópia ultimo comprovante pago;
- Bens comprados no último ano Nota Fiscal de Compra (veículos), Contrato de Compra/Venda (imóveis).

#### Se RECEBER aluguel

• Contrato de aluguel vigente, com valor atualizado, assinado **E** comprovante de recebimento do aluguel.

#### Se PAGAR aluguel

- Pela imobiliária: Contrato de aluguel, Últimos Recibos pagos de aluguel E condomínio (se houver).
- Sem Contrato Formal: Declaração de aluguel E condomínio (se houver).

#### Se morar em imóvel cedido

• Declaração de quem cede o imóvel **E** condomínio (se houver).

#### <u>4 – DESPESAS</u>

#### Se possuir Gasto com medicamentos de uso contínuo ou doença grave

• Laudo médico atualizado (com CID), Receitas E notas fiscais do medicamento de uso continuo (último mês).

#### **Outros Documentos:**

- Para famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, obrigatório a apresentação do comprovante.
- Despesas / Comprovante de Endereço: última conta de água/luz/cartão de crédito/aluguel, financiamentos (carro, auto, outros) /internet/condomínio/celular/seguro de veículos, TV à cabo, plano de saúde, IPTU, e outras que julgar necessário.